



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

VEREADOR
BRUNO
LORENZUTTI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

**ACRESCENTA INCISO V AO
ARTIGO 151 DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 006/2002
(ESTATUTO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
VILA VELHA).**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 151, da Lei Complementar nº 006, de 03 de setembro de 2002, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha), passa a vigorar acrescido de inciso V, com a seguinte redação:

Art. 151. (...)

(...)

"V - para realização de exames preventivos e mamografia, no caso de mulheres, e exame de próstata, no caso de homens, em 01 (um) dia por ano, mediante comprovação idônea por meio de declaração de comparecimento médica com a indicação da referência correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID;" (AC)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 10 de outubro de 2017.

BRUNO LORENZUTTI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

VEREADOR
BRUNO
LORENZUTTI

JUSTIFICATIVA:

De acordo com dados do Instituto Nacional do Câncer, o câncer de pele lidera a incidência entre homens e mulheres. A segunda posição, para os homens, é o tumor de próstata. Em 2016, foram registrados 61.200 casos. Em relação às mulheres, o câncer de mama contabilizou 57.960 ocorrências.

É inadmissível que nos dias atuais, por desinformação ou falta de diagnóstico precoce, tantas vidas sejam prejudicadas. Os cuidados diários com a saúde, como fazer os exames anualmente contribuem de forma significativa para a prevenção sendo que quando existem fatores de risco, esses exames são ainda mais necessários.

Infelizmente a maioria dos casos de câncer de mama, útero e próstata é diagnosticada em estágio avançado, o que compromete a cura da paciente e o seu tratamento.

Diante dos fatos, esse Projeto de Lei tem como finalidade garantir aos servidores públicos municipais o direito de dispensa do dia para o exame preventivo, sem prejuízo da sua remuneração.

Acreditamos que tal medida estimulará que homens e mulheres da Administração Direta e Indireta do Município de Vila Velha, façam seus exames preventivos, já que muitos hesitam em fazê-los por receio dos descontos em seus salários.

Sendo assim, solicitamos que os nobres vereadores apreciem, votem e aprovelem este importante Projeto de Lei.

BRUNO LORENZUTTI

VEREADOR